Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Decisão Simples da 2ª Camara	**:**	**DS02 - S.SESS - 00473/2010**
PROCESSO TC/MS	**:**	2758/2009
PROTOCOLO	**:**	929281
ÓRGÃO	**:**	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	**:**	WAGNER BERTOLI
CARGO DO ORDENADOR (A)	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2009/JUCEMS
RELATOR	**:**	CONS. PAULO ROBERTO CAPIBERIBE SALDANHA
CONTRATADO (A)	**:**	MASTER CASE DIGITAL BUSINESS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	**:**	CONCORRÊNCIA 001/2008-JUCEMS
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	**:**	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS COM CERTIFICADO DIGITAL DO ACERVO JÁ DIGITALIZADOS, BEM COMO DOS NOVOS DOCUMENTOS A SEREM DIGITALIZADOS.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	**:**	R$ 538.800,00
SESSÃO	**:**	22ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 7-12-2010

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo, em parte, o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - Pela **ilegalidade e irregularidade** do procedimento licitatório e formalização Contrato nº 002/2009 - JUCEMS, firmado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Master Case Digital Business Ltda. nos termos do inciso I, artigo 311 c/c artigo 312, II, primeira parte, da Resolução Normativa TC/MS 057/06;

2 - Pela **aplicação de multa** ao Sr. Wagner Bertoli, Presidente da Junta Comercial de Mato Grosso do Sul, no valor de 80 (oitenta) UFERMS, nos termos dos incisos II e XIII, do artigo 197 da RNTC/MS nº 57/2006;

3 - Pela **concessão de prazo** de 60 (sessenta) dias para o recolhimento ao FUNTC, da multa imposta ao ordenador de despesas, devidamente comprovada nos autos, sob pena de cobrança executiva judicial;

4 - Pela determinação ao Poder Legislativo Estadual para que adote as medidas cabíveis junto ao Poder Executivo com vistas à sustação do Contrato Contrato nº 002/2009 - JUCEMS, firmado entre a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Master Case Digital Business Ltda, na fase em que se encontrar, dando ciência ao Tribunal de Contas das medidas adotadas, no prazo previsto no § 2º do art. 37 da L.C. nº 048/90, sob pena de ser co-responsabilizado;

5 - Pela **comunicação do resultado** deste julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.



Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ ANCELMO DOS SANTOS e Conselheiro-Substituto JOAQUIM MARTINS DE ARAÚJO FILHO.

Presente o representante do Ministério Público de Contas, Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas Dr. JOSÉ AÊDO CAMILO.

Sala das Sessões, 7 de dezembro de 2010

(a)Conselheiro Paulo Roberto Capiberibe Saldanha
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Bag